



Anexo I - Checklist

PARECER REFERENCIAL CCA/PGFN Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

Instruções:

O presente anexo deverá ser preenchido e juntado aos autos como providência prévia e necessária para a instrução de **todos** os processos de contratação direta de serviços de capacitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 2021.

Caso nenhuma resposta seja NÃO (todas SIM ou NÃO SE APLICA), poderá a autoridade atestar, ao final, a adequação do caso concreto ao **PARECER REFERENCIAL CCA/PGFN nº 001/2024**, hipótese em que, nos termos da ON/AGU nº 55/2014, fica dispensada a análise individualizada do processo, ou seja, dispensa-se a remessa dos autos a à Consultoria Jurídica para análise individualizada e aprovação prévia da contratação.

No caso de haver alguma resposta NÃO, deverá ser providenciado o encaminhamento dos autos à unidade local da PGFN para análise. Por óbvio, os demais documentos e consultas que se prestam a instruir a contratação e fundamentam as respostas SIM deverão ser juntados aos autos, bem como o *checklist* devidamente preenchido.

CHECKLIST				
Contratação direta de serviços de capacitação				
	Sim	Não	Não se aplica	doc. / fls. / SEI
Trata-se de contratação de serviços de capacitação por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021?				



CHECKLIST				
Contratação direta de serviços de capacitação				
	Sim	Não	Não se aplica	doc. / fls. / SEI
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?				
Houve comprovação nos autos da especialização do profissional e/ou da empresa contratada, incluindo, quando for o caso, experiência prévia, currículo e formação dos palestrantes/professores, eventuais prêmios ou publicações relevantes ao tema e outros elementos associados ao serviço a ser prestado?				
Consta dos autos declaração da área demandante acerca da notoriedade do profissional ou da empresa a ser contratada, junto ao público relevante, embasada na documentação juntada?				
Consta dos autos demonstração da adequação do serviço a ser prestado especificamente pelo contratado, incluindo conteúdo programático do curso, objetivos, competências desenvolvidas etc.?				
A Administração demonstrou a importância do curso pretendido para o desempenho das funções públicas dos servidores participantes?				
Consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?				



CHECKLIST				
Contratação direta de serviços de capacitação				
	Sim	Não	Não se aplica	doc. / fls. / SEI
Há justificativa para o preço da contratação e comprovação de sua compatibilidade com os preços de mercado, atestada com base em pesquisa de preços?				
Foi juntada aos autos a autorização para a contratação por inexigibilidade emitida pela autoridade competente?				
Foram elaborados o documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de risco e termo de referência ou apresentadas justificativas da autoridade, com base em regulamentação existente, dispensando a elaboração desses documentos?				
Houve a adequação da contratação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do órgão - PDP, conforme Decreto nº 9.991/19 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 2021?				
Não havendo Plano de Desenvolvimento de Pessoas, a contratação foi autorizada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme justificativa constante do procedimento administrativo, nos termos do art. 16, §2º do Decreto nº 9.991/19?				
Foi juntado aos autos o comprovante da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no PNCP (sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico do órgão) <u>E</u> houve a				



CHECKLIST				
Contratação direta de serviços de capacitação				
	Sim	Não	Não se aplica	doc. / fls. / SEI
integral divulgação do contrato no PNCP, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura?				
A contratação encontra-se formalizada em regular processo administrativo?				
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?				
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?				
Foi colacionado aos autos o instrumento contratual que regerá a relação entre as partes?				
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?				
Há declaração de que a contratação que se pretende consta do Plano de Contratação Anual - PCA?				
Há reserva de recursos orçamentários para a satisfação da despesa a ser criada com a contratação?				



CHECKLIST				
Contratação direta de serviços de capacitação				
	Sim	Não	Não se aplica	doc. / fls. / SEI
Foi juntada aos autos a declaração prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal OU a presente contratação se enquadra nos termos da ON nº 52/2014, da Advocacia Geral da União?				
Foi comprovada a regularidade trabalhista e a inexistência de óbices para a contratação mediante a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN); e declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)?				
Foi juntada aos autos a autorização das autoridades elencadas no Decreto nº 10.193/2019?				
Foi juntado aos autos o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 001/2024?				

ATENÇÃO: Caso uma ou mais respostas sejam “NÃO”, deverá a autoridade encaminhar o processo administrativo de contratação para análise da unidade local da PGFN.